PROJETO DE LEI Nº177/2021

Estabelece o dia 20 de novembro, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e dia Nacional da Consciência Negra, como feriado Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de novembro, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e dia Nacional da Consciência Negra, como feriado Municipal de Salvador.

Art.2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 11 de maio de 2021.



JUSTIFICATIVA

A Lei Federal 12.519 de 2011, instituiu oficialmente o dia 20 de novembro, como o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Zumbi dos Palmares foi um importante líder guerreiro na história brasileira, sendo reconhecido como um dos principais representantes da resistência contra a escravidão no Brasil. Depois que negou o acordo de paz feito na época por Ganga Zumba, o Quilombo dos Palmares fora invadido pelo Governo da época, sendo o líder capturado e morto no dia 20 de novembro de 1695. Sendo lembrado e comemorado em todo território nacional como o Dia da Consciência Negra.

Atualmente, o Dia Nacional da Consciência Negra é considerado feriado em mais de mil Municípios do Brasil, Salvador a cidade mais negra fora do continente africano está fora dessas cidades que comemoram o feriado do dia da Consciência Negra.

Salienta-se que nesta data já existem diversas manifestações culturais em nossa cidade, sendo que com a aprovação desse projeto, tende a contribuir com a ampliação desses movimentos culturais referente a Consciência Negra, valorizando a cultura negra, e contribuindo para maiores divulgações, bem como contribuindo para a economia local e o turismo e demais seguimentos desse setor.

Salvador, 11 de maio de 2021.

Ireuda Silva